



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

LEI Nº. 1.397/2012, de 06 de Março de 2012.

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BLOCO DA DIREITA DE QUEM ENTRA, QUE RECEBERÁ A CRECHE, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.**

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada de “CRECHE OLGA BOUHÍD” o Bloco da direita de quem entra, que receberá a Creche, localizado no Centro Municipal de Educação Infantil situado à Rua Bolivar Côrtes Magalhães, nº 68, no Bairro Parque dos Jaraguás.

**ARTIGO 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VOLTA GRANDE, 06 de Março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Ari Pereira Campanati**  
**Prefeito Municipal**